



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº. 120, DE 27 DE ABRIL DE 2009.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, usando as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e tendo em vista a decisão tomada em sua 231ª Reunião Extraordinária, em sua sessão III, realizada em 27 de abril de 2009, e considerando o que consta no processo nº 23083.010862/2007-58,

**R E S O L V E:** Aprovar as normas que regulamentam a realização dos Concursos de Acesso ao Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, para o Colégio Técnico da UFRRJ.

**Art. 1º** - O ingresso na carreira de Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica dar-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos.

**Art. 2º** - Os concursos serão realizados para disciplina ou conjunto de disciplinas da mesma área, de acordo com o Projeto Pedagógico, os programas de ensino e a setorização estabelecidos pelo CTUR.

**Art. 3º** - A abertura de concurso será efetivada por Edital único, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos).

**Parágrafo único** - A Reitoria, o Departamento de Pessoal e o CTUR poderão utilizar outros meios para divulgação do concurso, sem prejuízo dos anteriores.

**Art. 4º** - A inscrição será aberta aos candidatos que possuam habilitação específica, obtida em curso superior de graduação correspondente à Licenciatura Plena.

**Art. 5º** - O prazo de inscrição será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação do Edital, devendo o concurso iniciar-se em prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término das inscrições.

**Art. 6º** - O candidato efetuará sua inscrição *on line*, através do sítio [www.ufrj.br](http://www.ufrj.br) e apresentará os documentos de acordo com as exigências contidas no Edital.

**§ 1º** - O programa da área de conhecimento do concurso, elaborado pelo CTUR, bem como a data, o horário e o local de realização das provas serão divulgados pelo Departamento de Pessoal, através do sítio [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos).

§ 2º - A inscrição implicará no conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso e no compromisso de aceitar as condições estabelecidas na presente Deliberação.

**Art. 7º-** O recebimento das inscrições será realizado pelo Departamento de Pessoal, Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, de acordo com as exigências contidas no Edital do concurso.

**Parágrafo único** – Toda a documentação dos candidatos deverá ser entregue, em envelope lacrado, à Comissão Examinadora, por ocasião do início do concurso, quando da instalação da Comissão Examinadora.

**Art. 8º** - A avaliação do Concurso caberá a uma Comissão Examinadora, designada pelo Reitor, após análise e aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, constituída por 03 (três) membros titulares e, no mínimo 02 (dois) suplentes, com titulação igual ou superior à exigida para inscrever-se no Concurso.

§ 1º A composição da Comissão Examinadora deverá incluir um docente da Educação Superior da área Didático-Pedagógica, um docente da Educação Superior, da área de conhecimento específico objeto do concurso e um docente do Colégio Técnico, do setor de conhecimento objeto do concurso.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar da Comissão Examinadora, docentes pertencentes a outras Instituições Públicas de Ensino Superior.

§ 3º O concurso será secretariado por um servidor técnico-administrativo designado pelo Diretor do Colégio Técnico, cabendo-lhe redigir as atas das sessões e manter em ordem todos os expedientes relativos ao Concurso.

**Art 9º** - A composição da Comissão Examinadora e a data de sua instalação para o início do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de vinte dias corridos.

§ 1º - A Comissão Examinadora só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.

§ 2º - Os candidatos inscritos poderão, até vinte dias corridos antes do início do Concurso, solicitar ao Reitor, com justificativa circunstanciada, a impugnação de qualquer dos nomes indicados para a composição da Comissão Examinadora, e o Reitor terá cinco dias corridos para deliberar sobre o assunto.

§ 3º – Em casos excepcionais, em que ocorra impossibilidade de participação de um dos membros da Comissão Examinadora e de um suplente, o CTUR deverá apresentar à Reitoria a sugestão de novos nomes de titular e suplente, a serem apreciados pelo CEPE e, imediatamente, informados aos candidatos inscritos.

**Art. 10** - Os itens do julgamento nos concursos são os seguintes:

- a) Prova escrita e/ou prática (eliminatória);
- b) Prova didática (eliminatória) e;

c) Prova de títulos (classificatória).

§ 1º- São públicas as sessões da realização da prova didática e apuração final do resultado do concurso.

§ 2º - A nota mínima para a prova escrita e/ou prática e para a prova didática é igual a 70 (setenta).

**Art. 11** – As provas deverão ser avaliadas na seguinte ordem:

- a) 1ª fase – Prova Escrita e/ou Prova Prática;
- b) 2ª fase - Prova Didática;
- c) 3ª fase – Prova de Títulos.

§1º - Só passará para a segunda fase do concurso o candidato que alcançar nota igual ou superior a 70 (setenta) na Prova Escrita e/ou Prática.

§2º - Só passará para a terceira fase do concurso o candidato que alcançar nota igual ou superior 70 (setenta) na Prova Didática.

## **DA PROVA ESCRITA**

**Art. 12** - A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, constando de questão ou questões propostas pela Comissão Examinadora, com base em tema(s) que conste(m) do programa do concurso sorteado(s) publicamente por ocasião da prova.

§ 1º - Tendo o(s) candidato(s) tomado conhecimento do(s) tema(s) sorteado(s) propostos pela Comissão Examinadora, haverá um período de sessenta minutos destinado à consulta bibliográfica.

§2º- A prova escrita terá a duração máxima entre três e quatro horas, definido pela Comissão Examinadora, excluídos os sessenta minutos constantes no parágrafo anterior.

§ 3º - A critério da Comissão Examinadora, será facultado ao(s) candidato(s) utilizar, na realização da prova escrita, depois de aprovadas e rubricadas pela Comissão Examinadora, anotações sumárias, feitas no prazo da consulta, devendo, neste caso, anexá-las à prova.

§ 4º - A critério da Comissão Examinadora a leitura pública das provas pelo(s) candidato(s) será realizada ao final da prova escrita.

## DA PROVA PRÁTICA

**Art. 13** - A prova prática, quando couber, será realizada segundo critérios definidos pelo Edital, consideradas a natureza e as peculiaridades do concurso.

## DA PROVA DIDÁTICA

**Art 14** – A prova didática, com duração mínima de cinquenta e máxima de sessenta minutos, consistirá em aula expositiva sobre tema comum, sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez temas, organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso.

§ 1º - A critério da Comissão Examinadora, poderão os candidatos, sendo mais de quatro, distribuir-se por dois ou mais grupos, a cada qual correspondendo tema sorteado nos termos do “caput” deste artigo.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia.

§ 3º - A Comissão Examinadora terá em vista avaliar, entre outros aspectos:

a) a capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expô-las ao nível de compreensão do aluno, com objetividade, segurança e espírito crítico;

b) o domínio do tema sorteado, sendo facultado à Comissão Examinadora avaliar através de arguição, com duração máxima de quinze minutos.

## DA PROVA DE TÍTULOS

**Art. 15** – Na prova de Títulos a Comissão Examinadora avaliará os seguintes elementos:

- I - Diplomas universitários de graduação, mestrado e doutorado e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento - até 20 pontos;
- II – Experiência docente no Ensino Fundamental – até 15 pontos;
- III – Experiência docente no Ensino Médio – até 25 pontos;
- IV – Experiência docente na Educação Técnica e/ou Tecnológica – até 25 pontos;
- V – Experiência na Educação Superior – até 05 pontos
- VI - Experiência científica, técnica ou artística e em extensão, experiência em administração acadêmica – até 05 pontos;
- VII – Publicações na área correspondente – até 05 pontos.

§ 1º - Antes da segunda fase do certame a Banca deverá publicar critérios de pontuação adotados em cada um dos itens.

§ 2º - O resultado da prova de títulos deverá ser divulgado detalhadamente, incluindo-se, em tabela específica, a pontuação de cada um dos itens (I a VII) da apreciação dos títulos, devendo essa tabela ser incluída no processo específico.

§ 3º - A nota de cada candidato na prova de títulos será o somatório das pontuações obtidas pela aplicação dos critérios adotados e divulgados pela Comissão Examinadora tendo como base os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

## DA AVALIAÇÃO

**Art. 16** – Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá graus de 0 (zero) a 100 (cem) em cada prova, sendo a nota final de cada prova a média aritmética das notas atribuídas pelos três examinadores, exceto a prova de títulos cuja nota será resultante da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 15 desta Deliberação.

**Art. 17** – Ao término da segunda prova, a Comissão Examinadora procederá à apuração das notas atribuídas a cada candidato, indicando os habilitados.

§ 1º - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem a média igual ou superior a 70 (setenta) nas provas escrita e/o prática e na prova didática.

§ 2º - O resultado final do concurso será divulgado em sessão pública.

§ 3º – A data, horário e local da sessão pública de divulgação do resultado final do concurso serão anunciados pela Comissão Examinadora durante a realização do concurso.

**Art. 18** – A nota final de cada candidato no concurso será a soma das médias finais de cada uma das duas provas discriminadas nos itens *a* e *b* do artigo 9º desta Deliberação, somada ao resultado da prova de títulos.

**Art. 19** - A classificação dos candidatos será obtida pela ordem decrescente de suas notas finais no concurso.

**Art. 20** – Serão escolhidos para provimento da(s) vaga(s), pela ordem de classificação, os candidatos que obtiverem as notas finais no concurso mais altas na lista de classificação prevista no artigo 19 desta Deliberação.

§ 1º - Ocorrendo empate, na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) For mais idoso;
- b) Obter maior pontuação no julgamento de títulos;
- c) Obter maior pontuação na prova escrita e/ou prática;
- d) Obter maior pontuação na prova didática;
- e) Obter maior pontuação no plano de trabalho.

§ 2º - Persistindo o empate será dada prioridade para o candidato que já exerça a função de magistério da educação básica, técnica ou superior, há mais tempo, nessa ordem.

**Art. 21** – Excluído o primeiro colocado, será adotado o mesmo procedimento previsto no artigo anterior para se definir o segundo lugar e assim sucessivamente, até serem classificados todos os candidatos aprovados.

**Art. 22** – De todas as provas serão lavradas atas, assinadas pelos membros da Comissão Examinadora, que emitirá parecer final contendo quadro de notas e médias de cada candidato, sua classificação, relação nominal de candidatos aprovados e classificação final.

**Art. 23** - A Comissão Examinadora elaborará um relatório circunstanciado e conclusivo, acompanhado dos graus conferidos a cada candidato, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a promulgação dos resultados, que será submetido à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para efeito de homologação.

**Art. 24** - A avaliação da Comissão Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta em que caberá recurso de nulidade ao Reitor.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de divulgação pública do resultado pela Comissão Examinadora, conforme § 2º e 3º, do Art. 17, e será decidido em cinco dias úteis.

§ 2º - Da decisão do Reitor caberá recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 25** - Após a homologação do resultado final do Concurso, os candidatos terão um prazo de até sessenta dias para retirar, junto ao Colégio Técnico, os documentos entregues no ato da instalação da Comissão Examinadora, os quais após este prazo, serão incinerados.

**Art. 26** – Será excluído sumariamente do Concurso o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios de titulação e perfil exigidos no Edital do concurso, ou que faltar a qualquer prova ou cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Examinadora, for considerado inconveniente, incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério.

**Art. 27** – Os concursos regidos pela presente Deliberação terão validade de doze meses e poderão ser prorrogados por igual período, caso solicitado pelo CTUR e julgado pertinente pela Administração Superior.

**Art. 28** – O Reitor, se necessário, baixará instruções complementares sobre o assunto e resolverá os casos omissos.

**Art. 29** – Revoga-se a Deliberação de número 24 de do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 09 de julho de 1985 e demais disposições em contrário.

**ANA MARIA DANTAS SOARES**  
**Vice-Presidente**  
**No exercício da Presidência**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR – CTUR**

**CURRICULUM RESUMIDO DOS PARTICIPANTES DE COMISSÃO  
EXAMINADORA**

**DADOS PESSOAIS**

Nome:  
Identidade: Expedido por: U.F.:  
Data de Emissão:  
CPF:  
Endereço:  
Município: U.F. CEP:  
Telefone:

**DADOS ACADÊMICOS**

Titulação:  
Área Acadêmica de Atuação:  
Disciplinas que leciona:  
Trabalhos publicados nos últimos dois anos:

**DADOS INSTITUCIONAIS**

Instituição:  
Departamento:  
Endereço:  
Município: U.F : CEP:  
Telefone: Fax: E-mail

## ETAPAS DA ROTINA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ACESSO AO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

(Anexo à Deliberação Nº 120 de 27 de ABRIL de 2009, do CEPE)

1 – O CTUR protocola processo solicitando a realização do concurso, encaminhando-o à Secretaria dos Órgãos Colegiados, contendo:

1.1 – Memorando com justificativa consubstanciada.

1.2 - Formulário de requisição devidamente preenchido, contendo a área, o nível do concurso e perfil exigido do candidato, o qual se encontra disponível no site da Rural, [http://www.ufrj.br/decanatos/daa/site\\_dp/](http://www.ufrj.br/decanatos/daa/site_dp/).

1.3 – Ata com indicação de três membros titulares e até três suplentes, aprovados em Reunião do Colegiado do CTUR para comporem a Comissão Examinadora, com titulação mínima igual ou superior à exigida para inscrever-se no concurso, sendo um docente da Educação Superior da área Didático-Pedagógica, um docente da Educação Superior da área de conhecimento específico objeto do concurso e um docente do Colégio Técnico, do setor de conhecimento objeto do concurso.

1.4 – *Curriculum* resumido dos componentes da Comissão Examinadora, conforme modelo do DP/DSA/SRS, o qual se encontra disponível no site da Rural, [http://www.ufrj.br/decanatos/daa/site\\_dp/](http://www.ufrj.br/decanatos/daa/site_dp/).

1.5 - Caso o CTUR opte por incluir o *Curriculum* da Plataforma *Lattes*, as informações extraídas deverão atender somente àquelas contidas no formulário.

1.6 – Indicação de um servidor Técnico-Administrativo, que irá secretariar os trabalhos das Comissões, cuja Portaria será redigida e confeccionada pelo Diretor do CTUR.

1.7 – Conteúdo programático, acompanhado da Bibliografia. Deverá ser encaminhada, também, a cópia deste conteúdo programático em disquete, CD ou por correio eletrônico através dos seguintes e-mails: [dsa@ufrj.br](mailto:dsa@ufrj.br); [leila@ufrj.br](mailto:leila@ufrj.br), para ampla divulgação via INTERNET.

2 – O CEPE avalia o pedido, bem como os nomes dos docentes que comporão a Banca Examinadora do concurso.

2.4 – A Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) informa ao CTUR o resultado da aprovação da Banca Examinadora.

2.5 - Os nomes dos componentes da Banca Examinadora, uma vez aprovados pelo CEPE, somente poderão sofrer modificação até 30 (trinta) dias antes de iniciadas as provas.

2.6 - Em casos excepcionais, em que ocorra impossibilidade de participação de um dos membros da Comissão Examinadora e de um suplente, o CTUR deverá apresentar à Reitoria a sugestão de novos nomes de titular e suplente, a serem apreciados pelo CEPE e imediatamente informados aos candidatos inscritos.

3 – Após autorização do CEPE, o processo será encaminhado ao Departamento de Pessoal, aos cuidados da Seção de Recrutamento e Seleção para elaboração do Edital, sua publicação no DOU, bem como das portarias da Comissão Examinadora.

- 4 - DP/DSA/SRS confecciona a Portaria da Comissão Examinadora, que é assinada pelo Reitor.
- 5 - DP/DSA/SRS divulga o aviso do concurso através do Rural Semanal; *Home Page* da UFRRJ; e encaminha para o e-mail de todas as Unidades Acadêmicas desta IFEs.
- 5.4 - O CTUR também poderá utilizar outros meios para divulgação do referido concurso.
- 6 - DP/DSA/SRS recebe as inscrições dos candidatos.
- 7 - O CTUR ou o Presidente da Comissão Examinadora encaminhará ao DP/DSA/SRS memorando informando dia, horário, local das provas.
- 8 - DP/DSA/SRS divulga através da INTERNET a data, horário, local das provas, e os componentes da Banca Examinadora.
- 9 - Nas datas determinadas, serão realizadas as provas.
- 10 - Antes de se iniciar a primeira prova do concurso, os candidatos entregarão à Comissão Examinadora os envelopes lacrados contendo toda a documentação exigida no edital.
- 11- A Comissão Examinadora lavrará Atas referentes ao concurso e encaminhará o resultado para o DP/DSA/SRS (ver tabelas em anexo que devem ser anexadas às atas, incluindo a lista de presença dos candidatos em cada prova).
- 12- O Secretário do concurso ficará encarregado de devolver toda a documentação dos candidatos.
- 13- DP/DSA/SRS elabora e encaminha relatório para homologação do CEPE.
- 14- CEPE homologa e encaminha processo ao DP/DSA/SRS, que prepara Edital de homologação do resultado final do referido concurso.
- 15- Após publicação do Edital, DP/DSA/SRS providencia a Portaria de nomeação do candidato.
- 16 - DP/DSA/SRS encaminha Portaria de nomeação à Reitoria para assinatura.
- 17- Após assinatura da Portaria, DP/DSA/SRS envia a mesma para publicação no Diário Oficial da União.
- 18- Após a publicação no Diário Oficial da união, o docente é convocado para efetivar os trâmites concernentes à nomeação.



COLÉGIO TÉCNICO  
RELATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR

**COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ**

**ÁREA:**

**NOTAS PROVA ESCRITA**

**DATA:**

**QUESTÕES SORTEADAS**

**INÍCIO:** .....h (..... horas e ..... minutos)

**TÉRMINO:** .....h (.....horas e ..... minutos)

**OBSERVAÇÕES:** Consulta bibliográfica de .....h .às ..... h

<b>CANDIDATOS</b>	<b>PRESID.</b>	<b>EXAM 1</b>	<b>EXAM 2</b>	<b>Média Final</b>

Presid.: .....,

Exam. 1: .....,

Exam 2: .....,



COLÉGIO TÉCNICO

RELATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR

**COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ**

**ÁREA:**

**NOTAS PROVA DIDÁTICA**

**DATA:**

**TEMA SORTEADO:**

**INÍCIO:** ..... h (..... horas e ..... minutos)

**TÉRMINO:** .....H .....horas e ..... minutos)

**OBSERVAÇÕES:** Sorteio da ordem de apresentação dos candidatos às ..... horas

CANDIDATO	PRES.	EXAM 1	EXAM 1	Média Final

Presid.: ....., Exam. 1: ....., Exam 2: .....



COLÉGIO TÉCNICO  
RELATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR

**COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ**  
**ÁREA:**

**PROVA DE TÍTULOS**

**DATA:**

**INÍCIO:**

**TÉRMINO:**

**OBSERVAÇÕES:**

CANDIDATO	PRES.	EXAM 1	EXAM 2

Presid.: ....., Exam. 1: ....., Exam 2: .....



## RELATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO – PROFESSOR

**COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ**

**ÁREA:**

COMISSÃO EXAMINADORA	
NOME	ASSINATURA

## RESULTADO FINAL

CANDIDATO	Escrita	Didática	Títulos	Média Final	Situação *

\* Situação: aprovado ou eliminado

